

**LEI Nº 1095/2012.**

Ementa: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele envia para sanção e promulgação pelo Chefe do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º.** O subsídio dos Secretários do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Artigo 2º.** Fica fixado 13º salário aos Secretários do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Artigo 3º.** Ficam garantidos aos Secretários do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, todos os direitos sociais previstos no art. 7º, seus parágrafos e seus incisos, c/c o § 3º, do art. 39, todos da Constituição Federal.

**Artigo 4º.** Aplica-se aos Secretários do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, as regras contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

**Artigo 5º.** Os recursos para acorrerem à presente despesa, serão os consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal, sob as seguintes rubricas:

\*Unidade Orçamentária: 30100 - Secretaria de Governo

Projeto Atividade: 04 122 003 2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Governo

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

\*Unidade Orçamentária: 30200 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Projeto Atividade: 04 062 003 2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assuntos Jurídicos

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.



\*Unidade Orçamentária: 30300 - Secretaria de Administração e Planejamento  
Projeto Atividade: 04 122 003 2008 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento  
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

\*Unidade Orçamentária: 30400 - Secretaria de Finanças e Receita Municipal  
Projeto Atividade: 04 122 003 2009 - Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Receita Municipal  
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

\*Unidade Orçamentária: 30500 - Secretaria de Educação  
Projeto Atividade: 12 122 004 2015 - Manutenção da Sec. de Educação  
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

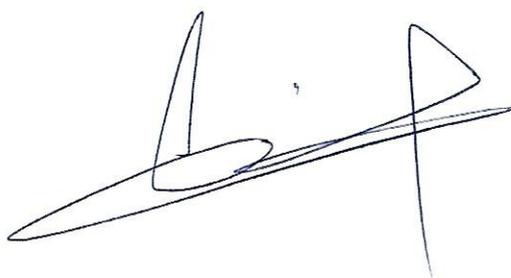
\*Unidade Orçamentária: 30700 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Projeto Atividade: 20 601 001 2022 - Manutenção das Atividades Agrícolas  
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

\*Unidade Orçamentária: 30900 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: 13 392 004 2016 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Cultural  
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

\*Unidade Orçamentária: 31000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos  
Projeto Atividade: 15 451 002 2032 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos  
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

\*Unidade Orçamentária: 31100 - Secretaria de Segurança Cidadã  
Projeto atividade: 06 182 004 2052 - Manutenção das atividades da Sec. de Segurança Cidadã  
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

\*Unidade Orçamentária: 31200 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Projeto Atividade: 23 691 001 2029 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico  
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.



\*Unidade Orçamentária: 31300 - Secretaria de Reforma Agrária e Movimentos Sociais

Projeto Atividade: 21 631 004 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Reforma Agrária e Movimentos Sociais

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

31400 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10 301 004 2041 - Manutenção dos Programas de Saúde

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

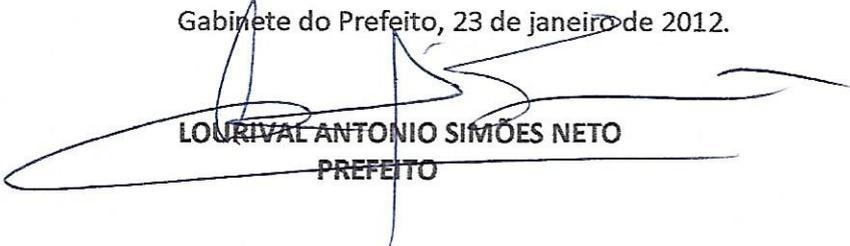
31600 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08 244 004 2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Artigo 6º.** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, financeiros e legais ao dia 1º de janeiro de 2012.

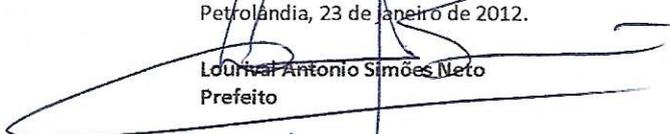
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2012.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

**DECLARAÇÃO**

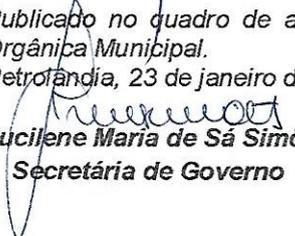
O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/2012 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 23 de janeiro de 2012.

  
Lourival Antonio Simões Neto  
Prefeito

*Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.*

Petrolândia, 23 de janeiro de 2012.

  
Jucilene Maria de Sá Simões  
Secretária de Governo